



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.653/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômicos, a título de concessão de direito real de uso de imóveis públicos de propriedade do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômico, a título de concessão de direito real de uso dos seguintes imóveis públicos, de propriedade do Município de Nova Santa Rosa:

I – Lote Urbano nº 22/25(vinte e dois/vinte e cinco), da Quadra nº 01 (um), situados no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 3.591,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 28.719, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR, com as seguintes benfeitorias averbadas: Área edificada de 2.055,50 m².

II – Lote Urbano nº 19 (dezenove), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 1.800,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 29.128, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR, com as seguintes benfeitorias não averbadas: Área edificada de 905,00 m².

Art. 2º As exigências e condições para concessão do incentivo serão previstas no edital de Concorrência Pública e contrato a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a empresa vencedora, devendo obedecer às disposições legais do Município.

Parágrafo Único. A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, para promover o desenvolvimento socioeconômico, primordial na geração de novos empregos e divisas econômicas do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Prefeito